



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 769/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS DE 22KW, DISTRIBUÍDOS EM 04 (QUATRO) SUPORTES DO TIPO TOTEM, INCLUINDO TODO O MATERIAL, A SEREM INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE;**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Dispensa de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos necessários;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 30/2025, emitido pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 007/2025, emitido pela Comissão Permanente de Licitação e Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a alínea "a", do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO que o grau de prioridade é médio, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, que assim aduz:

"A prioridade da contratação é média, pois, embora seja um passo importante e necessário



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

para promover a sustentabilidade e inovação na instituição, não é considerada uma urgência imediata." Sic.

Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2025NR000020, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 769/2025.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por Dispensa de Licitação**, descrita no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações da empresa **ARAÚJO E BEZERRA MOBILIDADE ELÉTRICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 52.697.149/0001-75**, no valor global de **R\$ 87.920,00 (oitenta e sete mil novecentos e vinte reais)**.

Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, em 30 de junho de 2025.


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário